



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de julho de 2024



## PORTARIA Nº 102/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICOS** todos os pedidos de **Desincompatibilização** protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração para a concorrência no pleito municipal de 06 de outubro de 2024, sendo todos os pedidos concedidos, a saber:

Nome do Servidor	Cidade para qual informou candidatura	Data do pedido
Alancássio Barbosa de Queiroz	Barra de Santana/PB	de 04/07/2024
Albenizi Oliveira da Silva Felipe	Barra de Santana/PB	de 04/07/2024
Ivaneide Maria da Silva Castro	Barra de Santana/PB	de 04/07/2024
Josefa Josilane Araújo Monteiro Marinho	Gado Bravo/PB	01/07/2024
Kerley do Rêgo Freire	Barra de Santana/PB	de 13/06/2024
Luana dos Santos Carlos	Barra de Santana/PB	de 28/06/2024
Rinaldo Barbosa de Andrade	Barra de Santana/PB	de 04/07/2024
Yania Maria Travassos da Costa	Barra de Santana/PB	de 04/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**Lei Municipal Nº. 495, de 25 de julho 2024**  
Iniciativa do Poder Legislativo

*Nomeia a praça do Povoado de Caboclos, município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de **Praça Manoel Messias Alves Campos** a praça pública localizada no Povoado de Caboclos, nas proximidades da chegada ao povoado, na zona rural do município de Barra de Santana/PB.

*Parágrafo único.* Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placa com a nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**Vereador-autor:** José Selso Chagas Gomes (Selso Madeira)  
**Vereadores Subscritores:** Cleocelio Nazareno Barreto (Jurema) e Admilson Almeida da S. Júnior

**Lei Municipal Nº. 496, de 25 de julho 2024**  
Iniciativa do Poder Legislativo

*Nomeia a praça do Povoado de Vereda Grande, município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de **Praça Antônio de Farias Leite (Antônio**

**Benevides)** a praça pública da Academia de Saúde localizada no Povoado de Vereda Grande, na zona rural do município de Barra de Santana/PB.

*Parágrafo único.* Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placa com a nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**Vereador-autor:** Márcio Freitas de Macena  
**Vereadores Subscritores:** Cleocelio Nazareno Barreto (Jurema) e Admilson Almeida da S. Júnior

**Lei Municipal Nº. 497, de 25 de julho 2024**  
Iniciativa do Poder Legislativo

*Nomeia o mercado público do Distrito de Mororó, município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado de **Mercado Público Josefa Guedes Pereira (Zefinha de Zé Gomes)** o prédio sede do Mercado Público localizado no Distrito de Mororó, na zona distrital do município de Barra de Santana/PB.

*Parágrafo único.* Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placa com a nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**Vereador-autor:** Admilson Almeida da Silva Júnior  
**Vereador Subscritor:** Cleocelio Nazareno Barreto (Jurema)

**DECRETO Nº 23, de 16 de julho de 2024.**

*Regulamenta o uso de bem público de natureza móvel no âmbito da Administração Municipal de Barra de Santana e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos seus arts. 5º (incisos IX e XI), 59 (incisos V, XIII, XXII e XXXIV) e 67 (inciso I, alíneas "a" e "g"), e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o uso de bens públicos de natureza móvel, para que se faça de maneira pessoal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o uso de bens públicos móveis (veículos e máquinas) deste Município e dá outras providências.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas – SETRAN deverá elaborar plano mensal para orientar e disciplinar o uso adequado das máquinas e equipamentos que estiverem sob sua organização.

Art. 3º. Caberá à SETRAN a responsabilidade pela administração e fiscalização acerca da utilização das máquinas.

§ 1º. O proprietário, arrendatário ou parceiro deverá solicitar a prestação dos serviços, mediante requerimento, na sede da Secretaria, esclarecendo o interesse público na sua utilização.

§ 2º. No caso de arrendatários e parceiros agrícolas, os interessados deverão juntar ao requerimento de que trata o parágrafo anterior, respectivamente, a cópia do contrato de arrendamento ou de parceria.

§ 3º. O Secretário deverá inscrever a liberação da máquina em instrumento de controle com especificação do dia da saída do bem e do seu retorno, bem como o local de prestação do serviço, organizando, preferencialmente, agenda mensal de utilização das máquinas.

Art. 4º. O uso de máquinas e equipamentos será autorizado, exclusivamente, para atender pequenas propriedades rurais, com área de

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de julho de 2024



até 88 (oitenta e oito) hectares, localizados na zona rural, com base na definição dada pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

**Art. 5º.** As máquinas e equipamentos poderão ser utilizadas pelos proprietários rurais, arrendatários ou parceiros agrícolas interessados, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo ser mantidas em funcionamento regular, para atividades operacionais de prestação de serviços, pelo período de até 8 (oito) horas por dia.

§ 1º. As máquinas (tratores) somente poderão ser operadas por servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura ou terceirizados pela Administração, desde que devidamente habilitados.

§ 2º. Os implementos, quando solicitados isoladamente, podem ser utilizados pelo próprio produtor rural solicitante, que deverá comprovar a habilitação para tanto.

§ 3º. A responsabilidade de reabastecimento do combustível utilizado pelas máquinas objeto de autorização de uso é da própria Prefeitura Municipal.

**Art. 6º.** Tanto no início quanto no término da prestação de serviços, o servidor responsável deverá realizar vistoria das máquinas e equipamentos cedidos para verificar se estão no mesmo estado de conservação em que foram cedidos para uso particular e expedir o competente termo de devolução, que poderá ser feito em livro ou outro instrumento de assento na própria Secretaria.

§ 1º. Para os fins deste artigo, caberá ao servidor encarregado acompanhar e fiscalizar a utilização das máquinas e equipamentos, devendo registrar todas as ocorrências e determinar ao particular usuário, o que for necessário à regularização das irregularidades ou defeitos observados.

§ 2º. O particular usuário fica obrigado a consertar qualquer avaria verificada nas máquinas e equipamentos, desde que ocorrida durante o período de efetiva prestação de serviços, bem como substituir as peças necessárias.

§ 3º. Cabe também ao particular usuário a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização das máquinas e equipamentos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

**Art. 7º.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em decorrência da aplicação do presente decreto, serão resolvidos pela SETRAN, o que poderá recorrer ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**DECRETO Nº 24, de 18 de julho de 2024.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, localizado no Sítio Barriguda I e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município, e também com fundamento no art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o disposto na legislação local, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de construir uma quadra poliesportiva simples no Sítio de Barriguda I, em área contígua a Escola Municipal de Educação Básica Júlita Guerra, neste Município;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para o atendimento da necessidade de melhoramento da prestação dos serviços educacionais, bem como de lazer deste Município;

**CONSIDERANDO** que as obras em destaque trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, como decorrência da construção de equipamentos públicos na área;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação um bem imóvel, localizado no Sítio Barriguda, medindo 58,0 metros de frente por 26,0 metros de fundo, a ser desmembrado de uma gleba identificada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boqueirão/PB, sob matrícula nº. 2416, assim descrito: "Uma parte de Terra Rural, situada no lugar Barriguda, do Distrito de Bodocongó, deste município e Comarca de Boqueirão (atualmente Barra de Santana), Estado da Paraíba, medindo 7,2 (sete hectares e dois ares), com as benfeitorias existentes, com os seguintes limites: ao norte, com terra de Antônio Gonçalves Guerra; ao sul, com terra de Antônio Francisco da Silva; ao leste, com terra de Antônio Gonçalves Guerra, e, ao oeste, com terra de Alice de Sousa Barbosa"; sendo as seguintes suas coordenadas geográficas:

Latitude: - 7° 33' 04" S  
Longitude: - 36° 55' 00" W

§ 1º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

§ 2º. Será desapropriada a propriedade do citado imóvel que é de EPITÁCIO BARBOSA BARRETO FILHO, conforme certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, sob matrícula R-1 – 2416.

**Art. 2º.** Ficam autorizados os setores competentes a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

**Art. 3º.** A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º.** Fica, ainda, a Secretaria de Administração autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste Decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 18 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 103/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, em especial o § 2º do art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (ECA),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR RENATA LUCENA DA SILVA para desempenhar as funções relativas ao cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH, da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, por ter sido colocada como 2ª suplente no pleito realizado em 1º de outubro de 2023, visando substituição de titular em desincompatibilização na forma da Lei 9.054/1997.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com mandato vigente de 17/07/2024 até o encerramento do período de desincompatibilização da ocupante titular do vínculo.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 104/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de julho de 2024



RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** das funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 105/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito**, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 106/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **DENILSON SANTOS BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 107/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ERINALVA ALVES DE SOUSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** do Sistema Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação –

SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 108/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LETÍCIA DA SILVA CAMELO BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 109/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **LUCIVALDO SENNA AGUIAR BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito**, lotado na Gabinete da Prefeita Constitucional da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 110/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ALMIR DE OLIVEIRA DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito**, lotado na Gabinete da Prefeita Constitucional da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de julho de 2024



Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 111/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **RAYSSA BARBOSA DE ANDRADE** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** do Sistema Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 112/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **KAYKY DE SOUZA SALES** das funções relativas ao cargo de **Assessor(a) Especial**, lotado(a) no Gabinete da Prefeita – GAPRE da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 113/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **CARLOS EDUARDO PEREIRA BARBOSA** das funções relativas ao cargo de **Assessor(a) Especial**, lotado(a) no Gabinete da Prefeita – GAPRE da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 114/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **AMANDA PEREIRA GOMES** das funções relativas ao cargo de **Assessor(a) de Gabinete**, lotada Gabinete da Prefeita – GAPRE da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 115/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **RINALDO BARBOSA DE ANDRADE** para exercer as funções relativas ao cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura**, lotado na Secretaria Municipal homônima da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 116/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **AILSON DE SOUSA BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito**, lotado na Gabinete da Prefeita Constitucional da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de julho de 2024



Santana e: CT Nº 02501/2023 - A DE FREITAS TAVARES - ME - 1º  
Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024.  
ASSINATURA: 05.07.2024

## EXTRATO DE CONTRATOS

**OBJETO:** A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE MANTER A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00008/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.030 Secretaria Municipal de Finanças 04 123 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 02.040 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1002 2013 Manutenção da Secretaria de Educação 02.050 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1001 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 02.060 Fundo Municipal de Saúde 10 121 1001 1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Gestão SUS 10 301 1001 2037 Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios 10 302 1001 2038 Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos 02.070 Secretaria de Infraestrutura 15 122 1004 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2051 Bloco da Proteção Social Básica 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude 13 122 1004 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude 3390.30 99 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02101/2024 - 10.07.24 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - R\$ 23.510,50; CT Nº 02102/2024 - 10.07.24 - MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMACAO LTDA - R\$ 17.808,00; CT Nº 02103/2024 - 10.07.24 - M&M COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES LTDA - R\$ 418.525,90; CT Nº 02104/2024 - 10.07.24 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 702,60.

## EXTRATO DE CONTRATOS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00010/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1001 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 10 301 1001 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária 10 302 1001 2034 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada 10 301 1001 2037 Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios 10 301 1001 2037 Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios 02.060 Fundo Municipal de Saúde 3390.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02301/2024 - 10.07.24 - E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. - R\$ 17.086,40; CT Nº 02302/2024 - 10.07.24 - MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - R\$ 1.621,66; CT Nº 02303/2024 - 10.07.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 41.356,70; CT Nº 02304/2024 - 10.07.24 - CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 157.484,47.

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE MANTER A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 702,60; M&M COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES LTDA - R\$ 418.525,90; MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMACAO LTDA - R\$ 17.808,00; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - R\$ 23.510,50. Barra de Santana - PB, 10 de Julho de 2024 - CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, PARA O DEVIDO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 294.203,90; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R\$ 6.850,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 51.770,50. Barra de Santana - PB, 10 de Julho de 2024 - CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRENDA PHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R\$ 442.720,00. Barra de Santana - PB, 10 de Julho de 2024 - CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 002/2024 - 01 de Julho de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e calçado na Lei Municipal Nº. 484/2024 de 19 de Janeiro de 2024.

### RESOLVE:

**NOMEAR**, LUANA VICENTE GOMES, para exercer em comissão o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA** - Símbolo CMBS-CC-I, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Barra de Santana, a partir desta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Barra de Santana, 01 de julho de 2024.

Cleocélio Nazareno Barreto  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII - Edição Ordinária  
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de julho de 2024



Decreto nº  
0022/2024

Em, 1 de Julho de 2024.

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0480, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.764.666,07 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.030</b>		<b>Secretaria de Planejamento e Finanças</b>	
28 846 0001 0004	Contribuição ao PASEP		
0000059	3390.47 99	17500000 Obrigações Tributárias e Contributivas	23.54
		Total da Ação	23.54
		Total da Unidade Orçamentária	23.54
<b>02.040</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
12 361 1002 1003	Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos		
0000776	4490.51 99	17060000 Obras e Instalações	124.399,00
		Total da Ação	124.399,00
12 361 1002 1006	Aquisição de Terrenos para Construção de Prédios Educacionais		
0000092	4490.61 99	15001001 Aquisição de Imóveis	22.000,00
		Total da Ação	22.000,00
12 365 1002 2008	Manutenção da Educação Infantil Creche - MDE		
0000102	3390.36 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.040,00
		Total da Ação	4.040,00
12 361 1002 2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
0000109	3190.11 99	15421070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.000,00
0000111	3190.13 99	15421070 Obrigações Patronais	22.500,11
		Total da Ação	287.500,11
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%		
0000122	3390.30 99	15401030 Material de Consumo	20.071,00
0000907	3390.30 99	15421030 Material de Consumo	39.405,00
		Total da Ação	59.476,00
12 361 1002 2014	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		
0000159	3390.30 99	15520000 Material de Consumo	21.928,24
		Total da Ação	21.928,24
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		
0000176	3390.14 99	15001001 Diárias - Civil	1.220,00
0000182	3390.36 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.672,00
0000183	3390.39 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.683,06
		Total da Ação	34.575,06
12 368 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE		
0000193	3390.30 99	15500000 Material de Consumo	35.875,44
0000195	3390.36 99	15500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	284,00
0000196	3390.39 99	15500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.640,14
0000197	3390.47 99	15500000 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.202,00
		Total da Ação	45.001,58
12 368 1002 2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
0000255	3390.36 99	15690000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700,00
		Total da Ação	700,00
		Total da Unidade Orçamentária	599.619,99
<b>02.050</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000295	3390.14 99	15001002 Diárias - Civil	1.000,00
		Total da Ação	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
<b>02.060</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10 301 1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
0000330	3190.13 99	16000000 Obrigações Patronais	2.713,00
0000335	3390.30 99	16000000 Material de Consumo	35.889,15
0000336	3390.31 99	16000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	24.228,00
0000342	3390.40 99	16000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	14.800,00
0000346	4490.52 99	16000000 Equipamentos e Material Permanente	708,00
		Total da Ação	78.338,15
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000347	3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	18.647,00
0000353	3390.30 99	16000000 Material de Consumo	1.027,30
0000899	3390.36 99	16210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		Total da Ação	20.174,30
10 304 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		
0000367	3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	5.535,13
0000369	3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.197,63
0000376	3390.30 99	16000000 Material de Consumo	988,00
		Total da Ação	38.720,76

10 303 1001 2036	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		
0000396	3390.30 99	16000000 Material de Consumo	846,00
		Total da Ação	846,00
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000401	3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.268,28
0000418	4490.52 99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	5.941,85
		Total da Ação	23.210,13
10 302 1001 2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios		
0000429	3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.480,00
		Total da Ação	11.480,00
10 301 1001 2087	Bloco da Atenção Primária com recursos de Emendas Individuais		
0000872	3390.30 99	16000000 Material de Consumo	180.250,37
		Total da Ação	180.250,37
		Total da Unidade Orçamentária	353.019,71
<b>02.070</b>		<b>Secretaria de Infraestrutura</b>	
15 752 1004 2041	Manutenção da Iluminação Pública		
0000480	3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.500,00
		Total da Ação	7.500,00
		Total da Unidade Orçamentária	7.500,00
<b>02.090</b>		<b>Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano</b>	
08 243 1003 2045	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
0000528	3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.750,00
		Total da Ação	1.750,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.750,00
<b>02.100</b>		<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08 244 1003 2050	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000558	3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	4.816,00
0000559	3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.543,80
0000560	3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	5.393,87
		Total da Ação	19.753,67
08 244 1003 2052	Bloco da Proteção Social Especial - PSE		
0000587	3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.362,00
		Total da Ação	5.362,00
08 244 1003 2053	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família - PBF		
0000608	3390.36 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.479,00
0000609	3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.425,51
		Total da Ação	3.904,51
08 243 1003 2056	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
0000637	3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.725,17
		Total da Ação	6.725,17
		Total da Unidade Orçamentária	35.745,35

<b>02.120</b>		<b>Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude</b>	
13 392 1004 2069	Promoção de Festas Regionais		
0000728	3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	707.309,50
		Total da Ação	707.309,50
04 122 1004 2070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
0000737	3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.575,51
		Total da Ação	2.575,51
27 812 1004 2071	Manutenção das Atividades com Desporto Amador		
0000747	3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.420,00
		Total da Ação	3.420,00
13 392 2001 2082	Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura		
0000886	3390.31 99	17190000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	5.000,00
0000887	3390.36 99	17190000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
0000888	3390.39 99	17190000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		Total da Ação	21.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	734.305,01
<b>02.140</b>		<b>Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas</b>	
04 122 2001 2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas		
0000490	3390.30 99	15001000 Material de Consumo	5.024,86
0000492	3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.528,00
0000493	3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.176,61
		Total da Ação	19.729,47
		Total da Unidade Orçamentária	19.729,47
<b>02.150</b>		<b>Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política</b>	
04 122 2001 2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		
0000012	3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.973,00
		Total da Ação	11.973,00
		Total da Unidade Orçamentária	11.973,00
		<b>Total de Suplementações</b>	<b>1.764.666,07</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.280.010,70 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta Mil, Dez Reais e Setenta Centavos) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 484.655,37 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), como segue:

<b>02.030</b>		<b>Secretaria de Planejamento e Finanças</b>	
28 846 0001 0004	Contribuição ao PASEP		
0000058	3390.47 99	15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas	23.54
		Total da Ação	23.54
		Total da Unidade Orçamentária	23.54
<b>02.040</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

[WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR](http://WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII - Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de julho de 2024



ESTRUTURA DE CATEGORIAS				Total da Unidade Orçamentária		1.750,00	
12 361 1002 1003	Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com			<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0000084	4490.52 99	15001001 Equipamentos e Material Permanente	4.040,00	08 244 1003 2051	Bloco da Proteção Social Básica - SCFV-PBF		
0000085	4490.52 99	15690000 Equipamentos e Material Permanente	74.399,00	0000580	3390.30 99	16600000 Material de Consumo	14.359,80
0000498	4490.52 99	17060000 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			Total da Ação	14.359,80
		Total da Ação	128.439,00	08 244 1003 2052	Bloco da Proteção Social Especial - PSE		
12 361 1002 1006	Aquisição de Terrenos para Construção de Prédios Educacionais			0000592	3390.30 99	16600000 Material de Consumo	5.393,87
0000805	4490.61 99	15421030 Aquisição de Imóveis	2.000,00	0000596	3390.39 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.362,00
0000093	4590.61 99	15001001 Aquisição de Imóveis	20.000,00			Total da Ação	10.755,87
		Total da Ação	22.000,00	08 244 1003 2053	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família - PBF		
12 361 1002 2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%			0000602	3190.11 99	16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.904,51
0000793	3190.04 99	15411070 Contratação por Tempo Determinado	22.500,11			Total da Ação	3.904,51
		Total da Ação	22.500,11	08 243 1003 2056	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%			0000640	3390.30 99	16600000 Material de Consumo	4.236,00
0000797	3390.30 99	15411030 Material de Consumo	20.071,00	0000642	3390.36 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.489,17
		Total da Ação	20.071,00			Total da Ação	6.725,17
12 361 1002 2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental					Total da Unidade Orçamentária	35.745,35
0000168	3390.39 99	15760000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.928,24	<b>02.110</b>	<b>Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente</b>		
		Total da Ação	21.928,24	04 122 1004 2093	Manutenção da Limpeza Pública		
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE			0000964	3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.213,00
0000173	3190.13 99	15001001 Obrigações Patronais	24.683,06			Total da Ação	41.213,00
0000177	3390.18 99	15001001 Auxílio Financeiro a Estudantes	1.220,00			Total da Unidade Orçamentária	41.213,00
0000841	3390.93 99	15710000 Indenizações e Restituições	8.672,00	<b>02.120</b>	<b>Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude</b>		
		Total da Ação	34.575,06	27 812 1004 1028	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva		
12 366 1002 2019	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Apoio 30%			0000718	4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	40.499,00
0000202	3190.11 99	15401030 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	284,00	0000719	4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	412.899,00
		Total da Ação	284,00	0000873	4490.51 99	17010000 Obras e Instalações	79.999,00
12 365 1002 2021	Manutenção da Educação Infantil Creche - Apoio 30%					Total da Ação	533.397,00
0000217	3190.11 99	15401030 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.542,14	13 392 1004 2069	Promoção de Festas Regionais		
		Total da Ação	9.542,14	0000724	3350.41 99	15001000 Contribuições	3.788,00
12 365 1002 2022	Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação			0000727	3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
0001043	3190.11 99	15411070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00			Total da Ação	7.788,00
0000803	3190.13 99	15411070 Obrigações Patronais	5.875,44	04 122 1004 2070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
		Total da Ação	35.875,44	0000729	3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	3.625,00
		Total da Unidade Orçamentária	295.214,99	0000731	3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	3.787,00
<b>02.050</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>			0000735	3390.30 99	15001000 Material de Consumo	16.200,00
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			0000966	3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	5.000,00
0000289	3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0001040	3390.93 99	17000000 Indenizações e Restituições	4.200,00
		Total da Ação	1.000,00	0000742	4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	13.500,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.000,00			Total da Ação	46.312,00
<b>02.060</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			27 812 1004 2071	Manutenção das Atividades com Desporto Amador		
10 301 1001 1011	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária			0000744	3390.31 99	15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	5.995,51
0000315	4490.51 99	16010000 Obras e Instalações	75.625,15			Total da Ação	5.995,51
		Total da Ação	75.625,15	23 695 1004 2080	Manutenção das Estruturas Turísticas do Município		
10 301 1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			0000874	3390.30 99	15001000 Material de Consumo	5.000,00
0000758	3190.04 99	16040000 Contratação por Tempo Determinado	2.713,00	0000875	3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
		Total da Ação	2.713,00			Total da Ação	10.000,00
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			13 392 2001 2081	Manutenção das Bandas Musicais do Município		
0000349	3190.13 99	16000000 Obrigações Patronais	19.674,30	0000880	3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
0000351	3190.92 99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0000881	3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0000357	3390.36 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.268,28	0000883	4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Total da Ação	37.442,58			Total da Ação	22.000,00
10 304 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			13 392 2001 2082	Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura		
0000368	3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.720,76	0000969	3390.31 99	17150000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	32.400,00
		Total da Ação	38.720,76	0000977	3390.31 99	17160000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	15.000,00
10 303 1001 2036	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica			0000970	3390.39 99	17150000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
0000903	3390.30 99	16210000 Material de Consumo	846,00	0000971	3390.48 99	17150000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
		Total da Ação	846,00	0000981	3390.48 99	17160000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.199,50
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios					Total da Ação	67.599,50
0000407	3390.31 99	15001002 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	1.500,00			Total da Unidade Orçamentária	693.092,01
0000408	3390.32 99	15001002 Material de Distribuição Gratuita	1.000,00	<b>02.140</b>	<b>Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas</b>		
0000409	3390.35 99	15001002 Serviços de Consultoria	441,85	26 782 1004 2040	Recuperação de Estradas Vicinais e Malha Viária		
0000412	3390.40 99	15001002 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.000,00	0001028	3390.30 99	17200000 Material de Consumo	11.176,61
		Total da Ação	5.941,85			Total da Ação	11.176,61
10 302 1001 2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios			04 122 2001 2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas		
0000422	3190.13 99	15001002 Obrigações Patronais	11.480,00	0000497	4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	8.552,86
		Total da Ação	11.480,00			Total da Ação	8.552,86
		Total da Unidade Orçamentária	172.769,34			Total da Unidade Orçamentária	19.729,47
<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Infraestrutura</b>			<b>02.150</b>	<b>Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política</b>		
15 752 1004 2041	Manutenção da Iluminação Pública			04 122 2001 2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		
0000482	3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00	0000011	3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	2.861,00
		Total da Ação	7.500,00	0000013	3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	7.500,00	0000028	4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	4.112,00
<b>02.090</b>	<b>Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano</b>					Total da Ação	11.973,00
08 243 1003 2045	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					Total da Unidade Orçamentária	11.973,00
0000524	3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	1.750,00			<b>Total de Anulações</b>	<b>1.280.010,70</b>
		Total da Ação	1.750,00			<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>484.655,37</b>
						<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>1.764.666,07</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE  
ANDRADE  
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

## Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de julho de 2024



### EXPEDIENTE

Este Jornal é uma publicação mensal da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO  
E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SECGOV

**Cacilda Farias Lopes de Andrade**  
Prefeita Constitucional

**José Otávio Barbosa**  
Vice Prefeito Constitucional

**Vadeilson José Bezerra da Costa**  
Secretário de Governo, Comunicação e Articulação Política

**Redação e Revisão de Conteúdo**  
Mirian Barbosa Lira de Alexandre  
Fellipe Almeida de Andrade  
Edna Macedo de Sousa

**Layout e Diagramação**  
Adriann Monteiro Pereira

[www.barradesantana.pb.gov.br](http://www.barradesantana.pb.gov.br)  
E-mail: [bsantana.prefeitura@gmail.com](mailto:bsantana.prefeitura@gmail.com)  
Telefone: (83) 3346-1066 / 9.8118-1543